



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 117/2024</b>
DE: Secretaria de obras	<b>Data:</b> 13/11/2024
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito aditivo no valor de R\$ 72.956,15 (Setenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) ao contrato Nº 05/2024 firmado com a empresa L S ALVES conforme parecer técnico em anexo.

Atenciosamente

*Antonio Tintino da Silva*  
**Antonio Tintino da Silva**  
Secretário de obras

Recebido por: _____	_____	13/11/2024
Nome	Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

516

## PARECER TÉCNICO

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 05/2024 – TP Nº 09/2023**

Solicito através deste parecer um aditivo de valor de R\$ 72.956,15 (Setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) referente ao Contrato nº 05/2024 entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a Empresa LS ALVES, CNPJ: 42.236.857/0001-43, Tomada de Preços nº 09/2023. O objeto do contrato é: Construção da 1ª fase do cemitério municipal – Nova Santa Bárbara – PR.

Faz-se necessário o aditivo de valor devido à melhores condições construtivas da obra em questão, complementação de serviços e melhor finalização da obra. Os detalhes sobre os serviços a serem aditivados estarão em planilhas, memorial e projeto desenvolvido.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 12 de novembro de 2024.

---

**Danilo Dassayev Gozi**

Engenheiro Civil

CREA – 161.684/D PR



**MEMORIAL DESCRITIVO:**

**ADITIVO CEMITÉRIO MUNICIPAL**



## ADITIVO – CEMITÉRIO MUNICIPAL

### 1. CONSIDERAÇÕES

Trata-se de aditivo em uma obra em execução do cemitério Municipal da cidade de Nova Santa Bárbara.

O referido aditivo se refere a itens que se fazem necessários no desenvolvimento da obra.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a os serviços e itens a serem aditivados.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

### 1.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Dentre os serviços a serem executados como aditivos, são eles:

- 803,74 m<sup>2</sup> de pavimentação
- 40,18 m<sup>3</sup> de pó de pedra
- Transporte de material
- 40 metros de tubulação



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA

QUADRO DE ÁREAS:	
RUA A	306,5487 m <sup>2</sup>
RUA C	167,6875 m <sup>2</sup>
RUA E	329,5066 m <sup>2</sup>
TOTAL=	803,7428 m <sup>2</sup>
A1	115,1747 m <sup>2</sup>
A2	42,6172 m <sup>2</sup>
A4	31,0343 m <sup>2</sup>
A5	72,9139 m <sup>2</sup>
A6	19,4381 m <sup>2</sup>
TOTAL=	281,1782 m <sup>2</sup>

Figura 01: item de pavimentação

Fonte: o autor

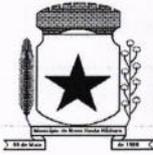
O local a ser aditivado possui uma área de 803,74 m<sup>2</sup> de paver intertravado de concreto. Ocorreu que no desenvolver do projeto inicial houve um descuido no momento de repassar este item na planilha de custos, sendo colocado somente o valor de 281,17 m<sup>2</sup>.

Os 40,18 m<sup>3</sup> de pó de pedra, são para a base deste serviço, mais o transporte deste.

Os 40 metros de tubulação são resultantes de:

- 26\*2,5 – tubulações das bocas de lobo = 65 metros – havia sido colocado 35 metros (faltaram 30 metros)
- No trecho na saída do cemitério, por medida via satélite chegou-se a distância de 145 metros. Medindo *in loco* encontrou-se 155 metros (faltaram 10 metros)
- Portanto, um total de 30 + 10 = 40 metros de tubulação

Desta forma, justifica-se acima os itens a serem aditivados e que estão em planilha:



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

520

CEMITÉRIO - ADITIVO 1 DE VALOR									
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.						PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: CEMITÉRIO MUNICIPAL						Visto		Valor da Obra	
Local: CENTRO								R\$ 72.956,15	
Obs.: ADITIVOS - CEMITÉRIO MUNICIPAL						Data: 11/11/2024			
REFERÊNCIA SINAPI - MESMO VALOR LICITADO						ADITIVO 01 DE VALOR			
Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total	
1	FUNDAÇÃO PARA A COBERTURA								
92398	PAVIMENTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 8 CM (calçadas praças)	m²	803,74	61,06	49.076,36	61.752,79		
4741		PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (COLCHÃO DE 5 CM)	m³	40,187	56,11	2.254,89	2.837,33		
93590		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte do pó de pedra - Considerado 50 km de distância)	m³xkm	2009,35	0,80	1.607,48	2.022,69		
92210	DRENAGEM	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	40	126,03	5.041,20	6.343,34		72.956,15
<b>TOTAL</b>									<b>72.956,15</b>

DANILO DASSAYEV GOZI  
Engenheiro Civil CREA PR 181684/D

O valor de aditivo é de R\$ 72.956,15 (Setenta e dois mil reais, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
  - Pedreiros (com encargos complementares)
  - Serventes (com encargos complementares)
  - Outros necessários
- Providenciar materiais - Pavimento
- Providenciar equipamentos
  - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar maquinários (Para pavimento, sinalização e arborização...)
- Transporte dos materiais e equipamentos até o local de instalação
- Transporte da mão-de-obra
- Abrigo para a mão-de-obra



- Fornecer todos os ensaios e testes de controle tecnológico requisitados pela prefeitura

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

Nova Santa Bárbara, 12 de novembro de 2024.

**Danilo Dassayev Gozi**

**Engenheiro Civil**

**CREA PR 161.684/D**

**Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara**

## CEMITÉRIO - ADITIVO 1 DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS

Obra:	CEMITÉRIO MUNICIPAL	Visto		Valor da Obra
Local:	CENTRO			R\$ 72.956,15
Obs.:	ADITIVOS - CEMITÉRIO MUNICIPAL	Data:	11/11/2024	

REFERÊNCIA SINAPI - MESMO VALOR LICITADO

ADITIVO 01 DE VALOR

Ítem/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
1		<b>FUNDAÇÃO PARA A COBERTURA</b>						
92398	PAVIMENTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 8 CM (calçadas praças)	m <sup>2</sup>	803,74	61,06	49.076,36	61.752,79	
4741		PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (COLCHÃO DE 5 CM)	m <sup>3</sup>	40,187	56,11	2.254,89	2.837,33	
93590		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte do pó de pedra - Considerado 50 km de DMT)	m <sup>3</sup> xkm	2009,35	0,80	1.607,48	2.022,69	
92210	DRENAGEM	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	40	126,03	5.041,20	6.343,34	72.956,15

TOTAL 72.956,15

  
 DANILO DASSAYEV GOZI  
 Engenheiro Civil CREA PR 161684/D



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L S ALVES**  
**CNPJ: 45.236.857/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:14:22 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **1DEE.25CB.B692.A6BB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.236.857/0001-43

**Razão Social:** L S ALVES

**Endereço:** R PADRE MELLO 78 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2024 a 01/12/2024

**Certificação Número:** 2024110203555767342317

Informação obtida em 14/11/2024 11:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.236.857/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L S ALVES</b>
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R PADRE MELO</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>86.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOESC.PRIME@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9669-4976/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2024** às **11:15:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
45.236.857/0001-43  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/02/2022

NOME EMPRESARIAL  
L S ALVES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R PADRE MELO

NÚMERO  
78

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
86.400-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
JACAREZINHO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATOESC.PRIME@GMAIL.COM

TELEFONE  
(43) 9669-4976/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 11:15:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035272987-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.236.857/0001-43**  
Nome: **L S ALVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.236.857/0001-43

Certidão n°: 78979943/2024

Expedição: 14/11/2024, às 11:16:24

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.236.857/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

529

*Estado do Paraná*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

Certidão Negativa nº 9954/ 2024

Contribuinte.....: L S ALVES  
Endereço.....: PADRE MELLO N° 78  
CPF/CNPJ.....: 45.236.857/0001-43  
Complemento.....:  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: Jacarezinho- PR  
Requerente.....: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBAR  
Finalidade.....: Simples Verificação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 14 de Novembro de 2024

Código de Autenticidade: 787406242787406

Esta certidão tem validade até 14 de Dezembro de 2024.



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 169/2024**

Nova Santa Bárbara, 13/11/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 5/2024.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Antônio Tintino da Silva, Secretário Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 5/2024, decorrente da Tomada de Preços n° 9/2023, firmado com a empresa **L S ALVES**, inscrita no CNPJ sob n° 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 72.956,15** (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações e Contratos



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 169/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 5/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 9/2023, firmado com a empresa L S Alves, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/11/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F., PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
001 Secretaria Municipal de Obras	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0140.1005 Construção do Cemitério Municipal	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
01051 E 00505 1065/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/11/2024

Contas de despesa: 1051

532



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024**

**ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica referente à possibilidade de aditamento ao Contrato nº 5/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal, firmado com a empresa **L S ALVES**, inscrita no CNPJ nº 45.236.857/0001-43, para acréscimo de 9,07% do valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 72.956,15 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme quantitativos e valores descritos no parecer técnico do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Engenheiro Civil do Município.

Diante das informações e justificativa apresentada, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

**Tomada de Preço nº 9/2023**

**Contrato nº 5/2024**

**Assunto: Aditamento Contratual**

**Solicitante: Setor de Licitações**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações do Município, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de aditamento quantitativo de valor ao contrato nº 5/2024, cujo objeto é a *“contratação de empresa para construção da primeira fase do Cemitério Municipal, firmado com a empresa **LS ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 45.236.857/0001-43”*, para acréscimo no valor de R\$ 72.956,15 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

A presente solicitação veio acompanhada de parecer técnico emitido pelo engenheiro civil do município, senhor Danilo Dassayev Gozi.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTOS**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

## 2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da tomada de preço, conforme se observa do processo administrativo nº 82/2023.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

## 2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:

Do que se extrai das justificativas apresentadas no parecer técnico elaborado pelo engenheiro do município, por meio do qual solicita o aditivo, o ajuste se faz necessário em razão de implementação de melhores técnicas construtivas, complementação de serviços e finalização da obra.



Em memorial descritivo emitido pelo mesmo engenheiro, este informa que o local a ser aditivado possui uma área de 803,74m<sup>2</sup> de *paver intervalado* de concreto, no entanto, quando do desenvolvimento do projeto inicial houve um descuido no momento de repassar este item na planilha de custos, sendo colocados somente o valor de 281,17m<sup>2</sup>.

Informa, ainda, que é necessário 40,18m<sup>3</sup> de pó de pedra para servir de base para colocação do *paver*, além dos custos do transporte deste material. Também informa que serão necessários mais 40 metros de tubulação de concreto de 400mm para complementar as obras.

Verifica-se, desta forma, que se trata de requerimento de aditivo quantitativo, na medida em que, salvo melhor juízo, não haverá alteração quanto ao objeto contratado, mas tão somente o aumento da metragem inicialmente contratada.

Com efeito, segundo informação prestada pelo engenheiro civil do município, senhor Danilo Dassayev Gozi, o valor a ser acrescido é da ordem de R\$ 72.956,15 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), o que corresponde a 9,07% do valor original do contrato, que é de R\$ 805.172,89 (oitocentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sem consignar outros eventuais aditamentos de valor ocorridos anteriormente.

No caso em tela, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei (25%), a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

Também o Edital que rege o presente certame licitatório, prevê na sua cláusula 24.10 que por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na Obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

O contrato nº 5/2024, por sua vez estabelece na sua cláusula 16.1., que serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

Portanto, ressalvados os critérios técnicos que fogem à competência desta Procuradoria Jurídica Municipal, o aditivo pretendido encontra amparo legal e contratual.

No entanto, antes que se celebre o aditivo, esta Procuradoria **recomenda** que se exija da contratada a majoração da garantia, conforme determina a cláusula 6.3. do contrato, *in verbis*:

**6.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.**



**Recomenda-se**, por fim, que sejam observadas a disponibilidade orçamentária para execução do aditivo, bem como as mesmas condições exigidas para habilitação nos termos dos artigos 27 a 32, da Lei nº 8.666/1993.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal, abstendo-se dos aspectos técnicos quanto ao objeto da contratação, bem como da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade do ato administrativo, opina pela possibilidade do aditivo contratual na forma como pretendido pela Administração, desde que observadas as recomendações realizadas, devendo o presente expediente ser encaminhado à autoridade competente para decisão.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 27 de novembro de 2024.

---

**Carlos Eduardo da Silva**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 118.675



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA L S  
ALVES.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo proprietário, Sr. **Leandro Santana Alves**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 95334946, inscrito no CPF sob n.º 049.996.319-97, residente na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 5/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal, firmado entre ambos em 23/01/2024, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 9/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. O acréscimo de **R\$ 72.956,15** (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), o que equivale a 9,07% do valor inicial do Contrato nº 5/2024, conforme quantitativos e valores descritos no parecer técnico, com fundamento no art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 878.129,04** (oitocentos e setenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1051	05.001.15.452.0140.1005	505	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2024.

**CLAUDEMIR** Assinado de forma digital por CLAUDEMIR  
**VALERIO:56** VALERIO:56369140910  
**369140910** Dados: 2024.11.28 09:28:05 -03'00'

**Claudemir Valério**

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO SANTANA ALVES  
Data: 29/11/2024 13:24:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leandro Santana Alves**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

541

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia

Fiscal - Portaria nº 153/2024

## Ao fiscal do contrato nº 5/2024 - 1ª fase do Cemitério Municipal



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>  
**Data** 28/11/2024 09:17

1º Aditivo ao contrato 5 2024 - LS Alves - Valor .pdf (~204 KB)

542

Bom dia,

Em anexo, segue a cópia do 1º termo aditivo ao contrato nº 5/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 9/2023, firmado com a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

**Elaine Cristina Ludítik dos Santos**

telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Edição: 2839/2024-[21] - Data 28/11/2024

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024.****REF.:** Tomada de Preços nº 9/2023

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 72.956,15 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/11/2024.**

Edição: 2839/2024-[22] - Data 28/11/2024

**ERRATA DO EDITAL DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a **Resolução Municipal Nº 001/2024**, desta Secretaria, divulga o **RESULTADO** das inscrições abaixo relacionadas:

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **29/11/2024 11:33:03**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515018**

Proposta: **4934162**

Controle Interno (Código Controle): **306041205**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515018**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60 RUA WALFREDO B MORAES S/N, CENTRO - CEP: 86.250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR

### DADOS DO TOMADOR: L S ALVES EPP

CPF/CNPJ: 45.236.857/0001-43 R PE MELO 78, CENTRO - CEP: 86.400-000 - JACAREZINHO - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204245-7 NB NEW CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515018**  
 Proposta: **4934162**  
 Controle Interno (Código Controle): **306041205**  
 N° de Registro SUSEP: **054362024000107750515018**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 29.505,58	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 29.505,58	22/10/2024	22/07/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 295,06	22/10/2024	22/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 29.505,58	22/10/2024	22/07/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	06/12/2024	23470720	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515018**  
Proposta: **4934162**  
Controle Interno (Código Controle): **306041205**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515018**

**junto**  
SEGUROS

546

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Objeto da Garantia**

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 081/202023, 2º Pedido de Aditivo de valor e de prazo**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0515018  
Proposta: 4934162  
Controle Interno (Código Controle): 306041205  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750515018

**junto**  
SEGUROS

547

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0515018  
Proposta: 4934162  
Controle Interno (Código Controle): 306041205  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750515018

**junto**  
SEGUROS

548

- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0515018  
Proposta: 4934162  
Controle Interno (Código Controle): 306041205  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750515018

**junto**  
SEGUROS

549

de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## **5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0515018  
Proposta: 4934162  
Controle Interno (Código Controle): 306041205  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750515018

**5.4. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:**

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0515018  
Proposta: 4934162  
Controle Interno (Código Controle): 306041205  
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750515018

inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

**6.1.3.** Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3.** O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

**6.3.1.** O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

**6.4.** Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**6.4.1.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

**7.1.** A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

**a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;**

**b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.**

**7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:**

**i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;**

**ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e**

**iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515018**  
Proposta: **4934162**  
Controle Interno (Código Controle): **306041205**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515018**

## **8. PERDA DE DIREITOS**

**8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

**8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.**

## **9. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

**a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;**

**b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**

**c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**

**d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**

**e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515018**  
Proposta: **4934162**  
Controle Interno (Código Controle): **306041205**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515018**

**junto**  
SEGUROS

553

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**10.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**10.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **11. CONTROVÉRSIAS**

**11.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## **12. ACEITAÇÃO**

**12.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**12.2.** A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**12.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**12.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**12.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**12.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**12.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

**13.1.1.** O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

**13.2.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515018**  
Proposta: **4934162**  
Controle Interno (Código Controle): **306041205**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515018**

**13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

**13.4.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**13.5.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**13.6.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**13.7.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

**13.8.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**13.9.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**13.10.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## **14. DEFINIÇÕES**

**14.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**V. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

**VI. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**VII. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**VIII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**IX. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515018**  
Proposta: **4934162**  
Controle Interno (Código Controle): **306041205**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515018**

**X. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

**XI. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

**XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XIII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

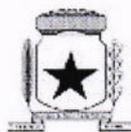
**XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XX. Seguro garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE TOMADA DE PREÇO Nº 9/2023**

Aos 29 dias do mês de novembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 9/2023, numeradas do nº 515 ao nº 556, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos.*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações